# PROJETO DE LEI Nº 12/2019

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.483/2016, A QUAL FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVANDRO AGIZ HEBERLE,** Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.**O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.483/2016, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. Os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal de valor igual a R$ 6.489,08 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).*

**Art. 2º.**O reajuste previsto na presente Lei corresponde a **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento), na forma artigo 3º da Lei Municipal nº 3.483/2016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2019.

São Jerônimo, 15 de abril de 2019.

**RODRIGO DORNELLES MARCOLIN**

**Presidente da Câmara Municipal**